

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024 (REPÚBLICAÇÃO)

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataforma PCD, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 200.925,60 (para 24 meses de execução)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia **07/10/2024** para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

(REPÚBLICAÇÃO)

Processo nº. JFES-EOF-2024/00142

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataforma PCD, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme regras descritas nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas (168312)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço global para prestação dos serviços por 24 meses (bienal), conforme demonstrado na última linha da tabela do Anexo 4, deste Edital.

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço global bienal.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha de formação do preço, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes na planilha fornecida no Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços, contendo preços unitários, totais e global, em moeda nacional.

6.8.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistência das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexistência, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual ou Distrital e Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente**, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional de nível superior na área de mecânica, ou outro profissional legalmente habilitado pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados.

7.1.5.2. **Capacidade Técnico-operacional: Atestado(s) e/ou declaração(es)** de capacidade técnica que comprove(m) que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- a) Ter prestado, pelo período mínimo de **01 (um) ano** (para cada equipamento), **manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 02 (dois) elevadores de capacidade mínima de 630 kg** (cada equipamento), e **5 paradas** (cada equipamento), podendo ser apresentados atestados distintos para comprovação da execução dos serviços nos equipamentos quanto às duas características requisitadas.
- b) A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.
- c) A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação do registro de responsabilidade técnica referente ao Atestado, expedida pelo Conselho Profissional competente.
- d) Deverão constar dos Atestados de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- e) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica **apenas** para o quesito número de elevadores.
- f) Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- g) Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.
- h) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.5.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

execução de obra ou serviço a seguir indicado: **serviço de manutenção de elevadores, excluindo o tipo elevadores de carga.**

7.1.5.3.1. O profissional indicado deverá ter vínculo com a empresa licitante, a ser comprovado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada junto ao documento de comprovação da capacitação técnico-profissional.

7.1.5.3.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema **Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfe.jus.br.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Relação dos Equipamentos

12.11.3. ANEXO III – Lista de Rotinas de Manutenção

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

12.11.5. ANEXO V – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.6. ANEXO VI - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

12.11.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 23 de setembro de 2024.

**JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataforma PCD, com fornecimento de peças e insumos **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção de Elevadores	3557	Serviço

Tabela 1

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os equipamentos constantes do objeto da presente contratação estão listados na Tabela 2, bem como há o detalhamento de cada equipamento no Anexo II – Relação de Equipamentos.
- 1.4. A lista dos locais de prestação de serviços se encontra na Tabela 3.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Item	Local	Marca	Capacidade	Paradas	Nº de Série
1	Ed. Sede	Atlas Schindler	450 kg	9	EEL15255000
2		Atlas Schindler	1050 kg	9	EEL15255010
3		Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255040
4		Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255030
5		Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255020
6		Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255050
7	Subseção da Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3	150320-1423
8		Thyssenkrupp	630 kg	3	150318-1422
9		Thyssenkrupp	630 kg	3	150320-1427
10	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Atlas Schindler	630 kg	3	180299
11	Subseção de Linhares (plataforma PCD)	Montele	275 kg	2	PL-02.237P/10451

Tabela 2

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Item	Local	Endereço
1	Ed. Sede	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória, ES.
2	Subseção Serra	Rua 1D, esquina com Avenida Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra, Espírito Santo.
3	Subseção Cachoeiro de Itapemirim	Avenida Monte Castelo, nº 96, esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim (ES) – CEP: 29306-500.
4	Subseção Linhares	Avenida Hans Schmoger, nº 808, esquina com Avenida Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, Espírito Santo.

Tabela 3

1.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças e insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos constantes desta contratação.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



JFESEOF202400142V02





1.6. O prazo de execução da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data indicada na Certidão de Início de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6.1. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que é necessária a prestação ininterrupta dos mesmos, sendo a vigência bienal mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SÉCÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.1.1. Nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme Artigo 18, Incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado, ou contaminado, recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Artigo 18, Inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 4.1.2. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.

4.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme Artigo 33, Inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Subcontratação de conserto de dispositivos eletrônicos, como placas de comando ou inversores de frequência em laboratórios especializados;

4.2.1. Subcontratação do conserto de motores de tração.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Vistoria

4.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **poderão** realizar visita técnica no local onde estão instalados os equipamentos, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

4.5. A visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao responsável de cada edificação conforme segue abaixo:



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.5.1. Ed. Sede: Seção de Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5383 e (27) 3183-5151, email: seman@jfes.jus.br.
- 4.5.2. Subseção da Serra: Seção de Apoio Administrativo da Subseção Serra, (27) 3041-7403, email: seadm-se@jfes.jus.br.
- 4.5.3. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim: Seção de Apoio Administrativo da Subseção Cachoeiro de Itapemirim, (28) 3521-7672, email: seadm-ci@jfes.jus.br.
- 4.5.4. Subseção de Linhares: Seção de Apoio Administrativo da Subseção Linhares (SEADM-LI), através do telefone (27) 3048-0701, email: seadm-li@jfes.jus.br.

Condições para Início dos Serviços

- 4.6. Apresentar relação nominal dos funcionários da CONTRATADA que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nomes completos e números dos documentos de identidade.
- 4.7. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 4.8. Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados.
- 4.9. Apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução dos serviços.
- 4.10. Apresentação de comprovante de registro e quitação da CONTRATADA no conselho profissional competente no estado do Espírito Santo. (Exemplo: caso o profissional seja um engenheiro mecânico, a CONTRATADA deverá ter registro ativo no CREA-ES).
- 4.11. Início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço, ou em data firmada pela gestão contratual.
- 4.12. O início da execução do serviço poderá se dar de forma escalonada para cada edificação. Em caso confirmado serão emitidas ordens de serviço distintas para cada escalonamento ou para cada edificação.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



Formas de execução

4.13. Da manutenção preventiva:

4.13.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União e dos Governos das Unidades da Federação em que são prestados os serviços;
- Às normas e especificações constantes deste edital;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas da ABNT, em especial:
 - a) ABNT NBR NM 207;
 - b) ABNT NBR NM 267;
 - c) ABNT NBR NM 313;
 - d) ABNT NBR 15597;
 - e) ABNT NBR 16083;
 - f) ABNT NBR 5462;
 - g) ABNT ISO 9001;
 - h) Outras normas relacionadas;
 - i) Cartilha de segurança para elevadores do CREA-ES.

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.13.2. No Anexo III - Lista de Rotinas de Manutenção - consta a lista das rotinas de manutenção ABNT NBR 16083:2012, que servem de guia para elaboração do plano anual de manutenção dos equipamentos a serem apresentados para a gestão do contrato.

4.13.3. Deverão ser realizadas mensalmente, com prazo para término até o último dia útil do mês correspondente à manutenção.

4.13.4. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade dos equipamentos.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



4.13.5. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deverá ser notificado do fato.

4.14. Das manutenções corretivas e atendimentos urgentes:

4.14.1. Os chamados serão feitos primariamente via e-mail, ou mediante a necessidade (em casos de urgência) o chamado será feito via telefonema.

4.14.2. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

4.14.3. Prazos de atendimento Vitória e Serra:

- O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 6 (seis) horas de sua abertura.
- Caso, na abertura do chamado, a requisição seja para soltar passageiros, o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 1 (uma) hora da abertura do chamado.

4.14.4. Prazos de atendimento Cachoeiro de Itapemirim e Linhares:

- O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 1 (um) dia útil após a data de abertura do chamado.

4.14.5. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

4.14.6. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

4.14.7. Na Tabela 4 constam os prazos para efetivação do conserto após a ocorrência do atendimento inicial. Havendo necessidade de prazos maiores que os estipulados neste item, a CONTRATADA deverá consultar o gestor do contrato para autorização da dilatação do respectivo prazo.



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Prazos de Conclusão de Serviço		
Grau de Complexidade do Serviço	Dias Corridos	
	Sede e Serra	Cachoeiro e Linhares
Menor Complexidade	2	4
Alta Complexidade	15	20

Tabela 4

4.14.8. A classificação do grau de complexidade dos serviços segue na Tabela 5:

Serviços de menor complexidade
Troca de lâmpada
Ajuste de funcionamento de porta de cabina ou de pavimento
Troca de botões
Troca de sensores
Troca de cabo de aço de operador de porta
Troca de componentes elétricos
Eliminação de ruídos
Ajuste de parada de cabina
Serviços de maior complexidade
Troca de rolamento de motor
Eliminação de vazamentos de óleo
Troca ou conserto de placas eletrônicas
Troca ou conserto de inversor de frequência
Serviços que envolvam retirada de sistemas elétricos ou mecânicos para análise ou correção em oficina ou laboratório especializado
Troca de sistemas mecânicos

Tabela 5



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

4.14.9. Os itens da Tabela 5 não são exaustivos, porém de comum ocorrência nos elevadores. Oportunamente a CONTRATADA poderá relatar à gestão contratual sobre problemas não listados, de forma a classificar a sua complexidade.

4.15. Substituição de peças:

4.15.1. Todas as peças destinadas à reparação deverão ser novas e recomendadas pelos fabricantes do equipamento.

4.15.2. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o seu sucateamento, razão pela qual a CONTRATADA deve estar ciente de que o presente pacto inclui também o fornecimento de botões de cabina e de pavimento, displays internos e externos, bem como dispositivos de avisos sonoros e sistemas de comunicação de emergência.

4.16. Dos relatórios e laudos:

4.16.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria completa (com emissão de laudo) das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução dos serviços. Deverão ser avaliados:

- As condições de segurança dos elevadores, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);
- Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.

4.16.2. Para cada manutenção preventiva mensal deverá ser emitido o relatório (com fotos) contendo informações acerca:

- Das atividades executadas;
- Inconsistências ou problemas executados.

4.16.3. Os relatórios das manutenções preventivas deverão ser enviados em forma digital para a gestão contratual.

4.16.4. Para cada interação da CONTRATADA, em cada manutenção corretiva, deverá ser emitida uma nota de atendimento que deverá ser enviada de forma digital, no mesmo dia, para a gestão contratual. Juntamente com a entrega dos relatórios de



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

manutenção preventiva mensal, será entregue um relatório consolidado das manutenções corretivas executadas no mês respectivo.

- 4.16.5. Anualmente a CONTRATADA emitirá um laudo detalhado sobre as condições de operação dos cabos de aço de cada elevador constante do contrato. Analogamente será emitido o mesmo tipo de laudo para os elevadores que operam com cinta emborrachada ao invés de cabos de aço.
 - 4.16.6. Anualmente a CONTRATADA emitirá um laudo detalhado sobre os sistemas de frenagem de emergência para cada elevador constante do contrato.
 - 4.16.7. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
 - 4.16.8. A CONTRATADA deverá, também, apresentar anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deverá ser entregue até o aniversário do contrato.
- 4.17. Demais considerações:
 - 4.17.1. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.
 - 4.17.2. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
 - 4.17.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
 - 4.17.4. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
 - 4.17.5. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.17.6. A contratada está obrigada a cientificar os seus empregados sobre a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147, de 15/04/2011 do Conselho de Justiça Federal.
- 4.17.7. Os serviços executados pela CONTRATADA terão prazo de garantia de 3 (três) meses sobre os serviços de manutenção corretiva. Esta garantia se aplica durante a vigência do contrato e após a vigência do mesmo, caso tenho ocorrido manutenção corretiva em data que os 3 (três) meses de garantia extrapolem a vigência do contrato.
- 4.18. Da transferência contratual em final de vigência:
 - 4.18.1. A CONTRATADA poderá ser convocada, próximo ao final da vigência contratual, para vistoria conjunta com o gestor do contrato e um representante da futura contratada para inspeção dos equipamentos.

Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.19. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução da manutenção preventiva ou corretiva.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA 



5.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial objetivando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos.

Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

5.6. **Gestão de contrato:** realiza a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

5.7. **Fiscalização técnica:** faz o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

5.8. **Fiscalização administrativa:** realiza o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

5.9. **Fiscalização setorial:** faz o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitamente nas unidades desconcentradas.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA



SIGA



Gestor do contrato:

- 5.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 5.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os Itens 5.7; 5.8; e 5.9; observando, ainda, a hipótese prevista no Item 5.14 deste Termo de Referência, quando for o caso.
 - 5.10.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 5.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível.
 - 5.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
 - 5.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Item 5.6.
 - 5.10.6. Elaborar, na forma do regulamento do Portal Nacional de Contratações Públicas, o relatório final de que trata a Alínea "d" do Inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
 - 5.10.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de gerenciamento de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



- 5.10.8. Avaliar o cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 5.10.9. Emitir documento comprobatório do cumprimento de obrigações de que trata o Item anterior, quando a avaliação for realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 5.10.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Item 5.15, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na hipótese de não ter sido designada comissão para tanto.
- 5.10.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de que trata o Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico:

- 5.11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 5.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
 - 5.11.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.11.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
 - 5.11.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



- 5.11.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 5.11.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhá-los ao gestor de contrato para ratificação.
- 5.11.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.11.8. Participar da atualização do mapa de gerenciamento de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o fiscal setorial, conforme o disposto no Item 5.10.7.
- 5.11.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o disposto nos Itens 5.10.8 e 5.10.9.
- 5.11.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no Item 5.15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo:

- 5.12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 5.12.1. Prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos referentes ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, em especial para as prorrogações, e ao acompanhamento do pagamento, de garantias e glosas.
 - 5.12.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 5.12.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em contrato e na legislação de referência.
- 5.12.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscal setorial:

- 5.13. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam os Itens 5.11 e 5.12 deste Termo de Referência, de modo a acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente nas unidades desconcentradas.

Situações excepcionais:

- 5.14. Quando, por imposição de limitação de pessoal, não for possível a designação de todos os agentes públicos de que tratam os Itens 5.10, 5.11 e 5.12, o agente designado acumulará as rotinas de gestão e fiscalização.

Recebimentos provisório e definitivo:

- 5.15. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, com aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de penalidades posteriores, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados acordados;
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1. Apresentação de relatório digitalizado, com fotos de cada equipamento, demonstrando a execução dos serviços de manutenção preventiva ou manutenção corretiva.

6.2.2. Verificação de existência, persistência ou ausência de anormalidades técnicas registradas nos relatórios anteriores.

6.3. Os pagamentos serão feitos mensalmente.

Sanções Administrativas

- 6.4. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como a Tabela 6 e a Tabela 7 constantes no presente Item, referentes à falha na execução do contrato.
- 6.5. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, conforme percentuais previstos na Tabela 6, a ocorrência das situações previstas na Tabela 7.
- 6.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.
- 6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Grau da Infração	Percentual de Desconto
Por Ocorrência	



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

G1	1% sobre o valor total do serviço correspondente
G2	1,5% sobre o valor total do serviço correspondente
G3	3% sobre o valor total do serviço correspondente

Tabela 6

Item	Descrição	Grau da Infração
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	G1
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	G3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	G2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	G2
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	G1
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de material.	G2
7	Executar serviço incompleto, paliativo, ou substitutivo como por caráter permanente.	G2
8	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	G2
9	Extrapolar os prazos estabelecidos na Tabela 4 (exceto quando houver anuência da fiscalização/gestão com prévia consulta da CONTRATADA)	G3
10	Deixar de emitir relatórios ou laudos exigidos neste termo de referência	G3

Tabela 7



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
 - 7.1.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.
- 7.2. Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:
 - 7.2.1. Planilha que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas no Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços -, contendo preços unitários, totais e global, em moeda nacional.

Qualificação Técnica

- 7.3. Serão exigidos das empresas licitantes os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:
- 7.4. Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional de nível superior na área de mecânica, ou outro profissional legalmente habilitado pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados.
- 7.5. Capacitação técnico-operacional: comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:
 - 7.5.1. Ter prestado, pelo período mínimo de 01 (um) ano (para cada equipamento), manutenção preventiva e corretiva em no mínimo dois elevadores de capacidade mínima de 630 kg (cada equipamento), e 5 paradas (cada equipamento), podendo ser apresentados atestados distintos para comprovação da execução dos serviços nos equipamentos quanto às duas características requisitadas.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



- 7.5.2. Para fins de atendimento ao subitem 7.5.1 será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica apenas para o quesito número de elevadores.
- 7.5.3. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.
- 7.5.4. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação do registro de responsabilidade técnica referente ao Atestado, expedida pelo Conselho Profissional competente.
- 7.5.5. Deverão constar dos Atestados de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 7.5.6. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 7.5.7. Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.

- 7.6. **Capacitação técnico profissional:** Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

- 7.6.1. Para o Engenheiro mecânico: serviço de manutenção de elevadores, excluindo o tipo: elevadores de carga.
- 7.6.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA





8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2. A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
 - a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
 - b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5. A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 9.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



- 9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Seção de Manutenção

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO II – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Local	Marca	Capacidade	Paradas	Nº de Série
1	Ed. Sede	Atlas Schindler	450 kg	9	EEL15255000
2	Ed. Sede	Atlas Schindler	1050 kg	9	EEL15255010
3	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255040
4	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255030
5	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255020
6	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9	EEL15255050
7	Subseção Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3	150320-1423
8	Subseção Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3	150318-1422
9	Subseção Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3	150320-1427
10	Subseção Cachoeiro de Itapemirim	Atlas Schindler	630 kg	3	180299
11	Subseção Linhares (plataforma PCD)	Montele	275 kg	2	PL-02.237P/10451

DETALHAMENTO

ED. SEDE – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER

Identificação:

Elevador nº 1 (nº de série: EEL1525000) – Uso Privativo dos Magistrados

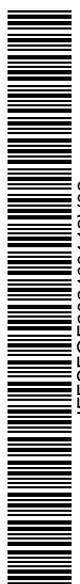
Elevador nº 2 (nº de série: EEL1525010) – Uso de Serviço (Cargas)

Elevadores nº 3 (nº série: EEL1525040), 4 (nº de série: EEL1525030), 5 (nº de série: EEL1525020) e 6 (nº de série: EEL1525050) – Uso Público

Capacidade:



JFESEOF202401142V02



JFESEOF202401142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Elevador nº 1 – 6 pessoas ou 450 kg

Elevador nº 2 – 14 pessoas ou 1.050 kg

Elevadores nº 3, 4, 5 e 6 – 10 pessoas ou 750 kg

Velocidade mínima:

Elevadores nº 1, 3, 4, 5 e 6 – 1,50 m/s

Elevador nº 2 – 1,00 m/s

Paradas: Todos os elevadores: 9 paradas

Denominação dos pavimentos: T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Marca: Atlas-Schindler, Linha: Neo-Lift

Coluna de comando:

Coluna de comando com teclas de micromovimento para registro de chamadas, indicador de posição, luz de emergência e intercomunicador, comandos para abrir e fechar portas e acionar a campainha de alarme da cabina.

Acabamentos:

Painéis em chapa de aço inoxidável lixado.

Portas da cabina:

Porta de correr, duas folhas telescópicas automáticas, sendo de abertura central nos elevadores 1, 2, 3 e 4 e de abertura lateral nos elevadores 5 e 6.

Indicador de Posição na Cabina:

Na Coluna de Comandos Interativa haverá um indicador de posição multiponto de duas polegadas. Este indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.

Componentes incluídos:

Elevador nº 2:

Limitador de carga, impedindo a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada em 10%.



JFESEOF202401142V02



JFESEOF202401142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Elevadores 1, 3, 4, 5 e 6:

Espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina.

Corrimão de aço inoxidável lixado, ligeiramente arredondado, com iluminação indireta.

Em todos os elevadores:

Serviço independente para cancelar temporariamente as chamadas de pavimentos, permitindo o uso restrito da cabina.

Intercomunicador integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas.

Sistema Braille composto por etiquetas adesivas, em aço inoxidável, afixadas ao lado das respectivas teclas de chamada e comando.

Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que os passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.

Luz de emergência que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

Cortina luminosa eletrônica para controle do movimento de fechamento da porta da cabina. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas da cabina e pavimento.

Dispositivo para falta de energia, permanecendo o elevador em funcionamento, enquanto forem alimentados pelo gerador. As cabinas serão automaticamente levadas ao pavimento térreo. As chamadas serão atendidas por apenas uma cabina até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador.

Despacho para carro "lotado" para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas por outras cabinas.

Aviso de voz para informar a chegada e sentido do elevador a portadores de deficiência visual.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



JFEEOF202400142V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Proteção cornija na parte inferior das cabinas.

Ventilador.

Casa de Máquinas:

Máquina de Tração e Acionamento:

Máquina de tração com açãoamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto dos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independente da carga e percurso realizado.

Motor trifásico de 380 V, 60 Hz.

Sistema Eletrônico de Comando e Controle:

Microprocessador, com interface homem-máquina instalada no próprio painel de comando que permite monitorar o desempenho e inserir dados de instalação. O sistema de operação é Automático Bplex (exceto nos elevadores 1 e 2) com seleção na Subida e Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

Botoeiras de Pavimento:

Teclas de micromovimento nos pavimentos, injetadas em polímero resistente com superfície ligeiramente arredondada, que indica aos passageiros, através de um LED de alta intensidade, que a chamada foi registrada.

As botoeiras deverão ser da série Neo-lift.

Sinalização nos pavimentos:

Indicador de posição multisegmento instalado em todos os pavimentos com gongo sonoro.



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

SUBSEÇÃO SERRA - ELEVADORES THYSSENKRUPP

Identificação:

Elevador nº 1 e 2: Uso público.

Elevador nº 3: Uso privativo dos Magistrados.

Capacidade: Todos os elevadores: 8 pessoas.

Paradas: Todos os elevadores: 3 paradas.

Denominação dos pavimentos: T, 1, 2.

Marca: Thyssenkrupp.

Coluna de comando: Coluna de comando com teclas de micromovimento para registro de chamadas, indicador de posição, luz de emergência e intercomunicador, comandos para abrir e fechar portas e acionar a campainha de alarme da cabina.

Portas da cabina: Porta de correr duas folhas, telescópicas automáticas, sendo de abertura central em todos os elevadores.

Indicador de posição na cabina: Na Coluna de Comandos Interativa haverá um indicador de posição multiponto de duas polegadas. Este indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.

Casa de Máquinas:

Máquina de tração e acionamento.

Máquina de tração com acionamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto dos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagem suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independente da carga e percurso realizado.

Motor trifásico de 220 V, 60 Hz.

Botoeiras de pavimento: Teclas de micromovimento nos pavimentos, injetadas em polímero resistente com superfície ligeiramente arredondada, que indica aos passageiros, através de um LED de alta intensidade, que a chamada foi registrada.

Sinalização nos pavimentos: Indicador de posição multissegmento instalado em todos os pavimentos com gongo sonoro.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ELEVADOR ATLAS SCHINDLER

Marca: Atlas Schindler.

Tipo: passageiro, uso público.

Capacidade: 08 passageiros (630 kg).

Número de paradas: 03 paradas.

Cabina: acabamento em aço inoxidável; fundo com espelho e corrimão; teto em aço inoxidável espelhado, com acrílico transparente projetado e posicionado na diagonal com iluminação fluorescente.

Porta da cabina: de correr, em aço inoxidável, abrindo ao lado.

Sinalização interna de pavimento: indicador de posição digital.

Comando: quadro de comando eletrônico, inverter de frequência, parada por velocidade variável.

Sinalização externa de pavimento: com indicador de posição digital.

Velocidade: 1,0 m/s.

Porta de pavimento: de correr, em aço inoxidável, abrindo ao lado; dimensões: 80 x 210 cm.

Características adicionais: serviço independente, ultrapassagem máxima com carro lotado, dispositivo para serviço de bombeiro; chamadas para subida e descida independentes; sensor de porta tipo cortina luminosa.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

SUBSEÇÃO LINHARES - PLATAFORMA ELEVATÓRIA PCD

Marca: Montele.

Modelo: PL 237 P.

Número de Série: PL-02.237P/10451.

Capacidade: 2 pessoas ou 275 kg.

Velocidade mínima: 6,0 m/min.

Paradas: 2 paradas.

Construção:

Encausuramento em alvenaria nos dois pavimentos.

Tensão de operação: Trifásico 220V.

Portas de segurança nos dois pavimentos.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – LISTA DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado pelo engenheiro técnico responsável da CONTRATADA e submetido à FISCALIZAÇÃO.

A exclusão de qualquer atividade listada abaixo deverá ser justificada tecnicamente pelo responsável técnico da CONTRATADA perante o contrato.

ELEVADORES ELÉTRICOS		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias. - Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	Mensal
Dispositivo antípulo da polia dos cabos de compensação	- Verificar se o movimento e a operação estão livres. - Verificar a tensão igual dos cabos. - Verificar os contatos elétricos. - Verificar a lubrificação.	Mensal
Para-choques	- Verificar o nível do óleo. - Verificar a lubrificação. - Verificar o contato elétrico. - Verificar as fixações. - Verificar o aspecto geral. - Verificar a operação.	Mensal
Motor de acionamento e gerador	- Verificar o desgaste dos mancais. - Verificar a lubrificação. - Verificar a condição do comutador e das escovas. - Verificar as correias. - Verificar a ventilação forçada. - Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA

JFESEOF202400142V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ELEVADORES ELÉTRICOS		
Item	Atividade	Frequência
Caixa de engrenagem (redutor)	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o desgaste da engrenagem.- Verificar as folgas.- Verificar os vazamentos.- Verificar a lubrificação e nível de óleo.	<p>Anual</p> <p>Mensal</p>
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a condição e desgaste das ranhuras.- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais.- Verificar proteções.- Verificar lubrificação.	<p>Anual</p> <p>Mensal</p>
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Freio eletromecânico	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o sistema de frenagem.- Verificar o desgaste das partes.	<p>Semestral</p> <p>Mensal</p>



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



JFESEOF202400142V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



JFESEOF202400142V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ELEVADORES ELÉTRICOS		
Item	Atividade	Frequência
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a exatidão da parada.- Verificar os contatos elétricos.	
Painel de Comando (controle)	<ul style="list-style-type: none">- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre.	Trimestral
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a operação.- Verificar os contatos elétricos.- Verificar o lacre de calibração do limitador.- Verificar as condições gerais do cabo.- Verificar a altura da polia tensora.- Verificar as fixações.	Mensal
Guias do carro e do contrapeso	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a lubrificação (onde necessária).- Verificar fixação.- Verificar a condição geral.	Mensal
Corrediças do carro e do contrapeso	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o desgaste.- Verificar a fixação.- Verificar a lubrificação (onde necessária).	Mensal
Fiação elétrica	<ul style="list-style-type: none">- Verificar as conexões.- Verificar o aspecto geral.- Verificar as identificações.	Mensal
Carro do elevador	<ul style="list-style-type: none">- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações.- Verificar os avisos e instruções de operação.- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios.- Verificar a iluminação da cabina.- Verificar a boteira de inspeção no topo da cabina.- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).	Mensal
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento.	Anual
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a lubrificação.	Mensal



JFESEOF20240142V02



JFESEOF20240142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ELEVADORES ELÉTRICOS		
Item	Atividade	Frequência
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a fixação.- Verificar a operação.- Verificar os contatos elétricos.	
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o aspecto geral.- Verificar a fixação.	Mensal
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o travamento das portas de pavimento.- Verificar se as portas correm livremente.- Verificar as guias das portas.- Verificar as folgas das portas.	Mensal
Portas de pavimento	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a integridade da suspensão.- Verificar o fechamento autônomo.- Verificar o dispositivo de destravamento de porta.	Bimestral
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar os contatos elétricos.- Verificar a lubrificação.	Mensal
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar o travamento das portas da cabina.- Verificar se as portas correm livremente.- Verificar as guias das portas.- Verificar as folgas das portas.	Mensal
Portas da cabina	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a integridade da suspensão.- Verificar o funcionamento do operador de portas.- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas.	Bimestral
Nivelamento	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Limitador de percurso final	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a operação.	Semestral
Dispositivos elétricos de segurança	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a operação.- Verificar a linha de segurança.- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	Trimestral



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



JFESEOF202401142V02



JFESEOF202401142V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ELEVADORES ELÉTRICOS		
Item	Atividade	Frequência
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do intercomunicador.	Semestral
	- Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme.	
	- Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço.	Anual
	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário).	
	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira.	Mensal
Iluminação da caixa	- Verificar a operação da sinalização.	Mensal
Portas de inspeção e de emergência	- Verificar operação (onde existente).	Mensal
	- Verificar o travamento.	Mensal
	- Verificar a operação do contato elétrico de segurança.	

Outras verificações que deverão ser consideradas para fins de elaboração de plano de manutenção:

A exclusão de qualquer atividade listada abaixo deverá ser justificada tecnicamente pelo responsável técnico da CONTRATADA perante o contrato.

Verificações SEMESTRAIS

Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



JFESEOF202400142V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



JFESEOF202400142V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Verificações MENSais

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras:

Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem fiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

Freios:

Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando:

Fazer a remoção da poeira na estrutura externa dos quadros.

Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

Efetuar testes de controle dos elevadores através dos controles disponíveis no quadro de comando.

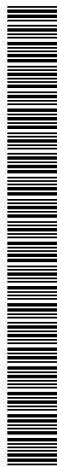
Nos andares:

Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>



JFESEOF202401142V02

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabinas:

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das batoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Contrapesos:

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

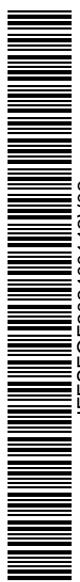
Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Para-choque:

Proceder à limpeza geral.



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Verificar a fiação do poço.

Cabos de aço:

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Polias de Compensação e Tensoras:

Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora:

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

Demais verificações mensais:

Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.

Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.

Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.

Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as batoeiras.

Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

elevador.

Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

Verificar os acolchoados dos elevadores de serviço.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



JFESEOF202400142V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2024.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA					
Item	Local	Marca	Capacidade	Paradas	Valor Mensal [R\$]
1	Ed. Sede	Atlas Schindler	450 kg	9	
2		Atlas Schindler	1050 kg	9	
3		Atlas Schindler	750 kg	9	
4		Atlas Schindler	750 kg	9	
5		Atlas Schindler	750 kg	9	
6		Atlas Schindler	750 kg	9	
7	Subseção da Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3	
8		Thyssenkrupp	630 kg	3	
9		Thyssenkrupp	630 kg	3	
10	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Atlas Schindler	630 kg	3	
11	Subseção de Linhares (plataforma PCD)	Montele	275 kg	2	
Valor Total Mensal [R\$] - Somatório dos Valores Mensais					0
Valor Anual [R\$] - (Valor Total Mensal x 12)					0
Valor Global Bienal [R\$] - (Valor Total Mensal x 24)					0



JFESEOF202400142V02



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:
CNPJ:
Nome e número do Banco da empresa:
Agência:
Conta Corrente:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:
Nº da Carteira de Identidade:
Nº do CPF:
Telefone fixo:
Telefone celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 10/09/2024 às 18:24:43.
Documento Nº: 4099930.36882935-8853 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36882935-8853>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00010

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A existência de contrato de manutenção vigente é condição obrigatória para o funcionamento de equipamentos de transporte vertical, dentre os quais, são de interesse desta Seção Judiciária os elevadores e plataformas elevatórias, já que os prédios em uso não possuem escadas rolantes.

A Seção Judiciária do Espírito Santo conta atualmente com 11 elevadores e 1 plataforma elevatória em uso, nos 6 prédios que ocupa.

Atualmente, a manutenção de tais equipamentos é realizada através de quatro contratos distintos, a saber:

PRÉDIOS ATENDIDOS	EMPRESA CONTRATADA	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	TIPO DE EQUIPAMENTO	DATA DE TÉRMINO
Subseção do Edifício Sede	Milênio	6	Elevadores	25/11/2024
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	JJ Elevadores	1*	Elevadores	20/07/2024
Subseção de Serra	Holder	3	Elevadores	06/03/2025
Subseção de Linhares	Mundial	1	Plataforma elevatória PCD	01/04/2025

* Obs: há um segundo elevador, parado desde a pandemia, que precisa ser incluído no novo contrato

A contratação dos serviços dessa forma teve origem em dificuldades passadas, como a existência de empresas fabricantes que prestavam serviços apenas em equipamentos por elas fabricados e ainda a implantação progressiva de tais equipamentos, na medida da construção ou locação dos prédios.

Dante da proximidade do término do prazo limite para prorrogação do maior dos contratos, manutenção de elevadores do Edifício Sede, e das dificuldades enfrentadas em decorrência da redução do quadro de servidores, cuja perspectiva é de agravamento por aposentadoria, faz-se necessária não apenas nova contratação para a manutenção de elevadores do Edifício Sede, mas também um estudo da viabilidade de integração dos quatro contratos em um único.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em estudo consta no PCA 2024 conforme abaixo:

ID.	UNIDADE REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MAT/SERV	TIPO DE CONTRATAÇÃO
51	SEMAN	Manutenção de Elevadores Vitória	SERV ENG	CONTINUADA

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataforma PCD, com fornecimento de peças e insumos **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**
2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas peças e insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos constantes desta contratação.
 3. O prazo de execução da contratação é de 24 meses, contado da data indicada na Certidão de Início de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021](#).
 4. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que é necessária a prestação ininterrupta dos mesmos.
 5. A vigência bianual é considerada mais vantajosa, visto que proporciona maior atratividade à contratação, reduz pela metade os procedimentos internos necessários à formalização das prorrogações do contrato e reduz o risco de descontinuidade inesperada decorrente de eventual desinteresse da contratada. Por outro lado, na medida em que a contratação por períodos plurianuais decorre de legislação recente, entendemos prudente não ampliar excessivamente o prazo de vigência no momento.
6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 1. Terceirização de conserto de dispositivos eletrônicos, como placas de comando ou inversores de frequência em laboratórios especializados.
 2. Terceirização do conserto de motores de tração.
7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 1. Nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inabilizem sua reciclagem, conforme Artigo 18, Incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado, ou contaminado, recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Artigo 18, Inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

1. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

1. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme Artigo 33, Inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Deverão ser manutenidos os seguintes equipamentos:

Item	Local	Marca	Capacidade	Paradas
1	Ed. Sede	Atlas Schindler	450 kg	9
2	Ed. Sede	Atlas Schindler	1050 kg	9
3	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9
4	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9
5	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9
6	Ed. Sede	Atlas Schindler	750 kg	9
7	Subseção da Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3
8	Subseção da Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3
9	Subseção da Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3
10	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Otis	630 kg	3
11	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Atlas Schindler	630 kg	3
12	Subseção de Linhares (plataforma PCD)	Montele	275 kg	2

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tratando-se de serviços altamente especializados, não temos conhecimento de casos de execução direta.

O mercado usualmente pratica duas alternativas de solução para a contratação:

1. Manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças, associada a contratações eventuais da aquisição das peças que se fizerem necessárias;
2. Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças inclusa no objeto;

Dante do amplo regramento incidente sobre as compras públicas, a alternativa 1 raramente é adotada por órgãos públicos, visto que a compra de peças de maior porte, custo ou complexidade técnica pela administração implica no risco de conviver com prazos longos de parada dos equipamentos até que sejam compradas tais peças.



JFESEOF202400142V01



SIGA



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
 Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
 Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Na medida em que os contratos em vigor vêm sendo renovados com base em pesquisas de preços para aferição da vantajosidade, a estimativa preliminar foi montada com base nos valores atualmente praticados.

Valores de Contratações da SJES de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças - Elevadores E Plataforma PCD

Item	Contrato	Local	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
CONTRATADA: MUNDIAL				
1	003/2023	Subseção de Linhares	R\$ 282,48	R\$ 3.389,76
CONTRATADA: HOLDER				
2	001/2023	Subseção da Serra	R\$ 1.155,18	R\$ 13.862,16
CONTRATADA: JJ ELEVADORES (X2 - inclusão do elevador Otis)				
3	001/2019	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 2.534,22	R\$ 30.410,64
CONTRATADA: MILÉNIO ELEVADORES				
4	007/2019	Sede	R\$ 4.983,32	R\$ 59.799,80
TOTAL ANUAL				R\$ 107.462,36

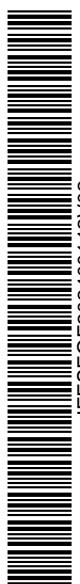
A ampliação do objeto a ser contratado tende a gerar maior interesse, maior competição e, consequentemente, menores preços. No entanto, não há como quantificar essa redução antes da competição em si.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução selecionada é a contratação única da manutenção de todos os equipamentos de transporte vertical, com reposição de peças inclusa, nos moldes em que vem sendo prestado o serviço atualmente.



JFESEOF202400142V01



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A opção de parcelamento reflete, nesse caso, a forma de contratação empregada nos contratos em vigor, visto que estes são parcelados por prédio.

Essa opção, apesar de ter se mostrado vantajosa em um cenário em que haviam poucas empresas atuantes no mercado, ou mesmo para possibilitar a participação dos fabricantes nas licitações para manutenção dos equipamentos de sua fabricação, já não parece tão vantajosa diante do significativo crescimento da oferta desse tipo de serviços.

Quanto à participação dos fabricantes, cabe ressaltar que os 6 elevadores do edifício Sede, todos da marca Atlas Schindler e com 15 anos de operação, possuem peças cuja fabricação foi descontinuada. Nesse sentido, além do natural desestímulo à participação do fabricante na licitação de manutenção, visto não dispor de peças originais para reposição, está sendo planejada para 2025 a troca dos quadros de comando, não havendo qualquer garantia de que estes sejam da mesma marca.

Dante do exposto, considerando o estado atual dos equipamentos a serem manutenidos e as perspectivas futuras de intervenção visando sua modernização, não há como se afirmar que o parcelamento da contratação por prédio traga vantagem para a administração através da ampliação da competitividade. Por outro lado, a contratação única da manutenção de 12 equipamentos, com valor global anual estimado em mais de R\$100 mil, traz consigo o aumento da atratividade

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a solução selecionada, pretende-se reduzir o tempo dedicado à gestão dos contratos atuais aumentando a qualidade dos serviços e, consequentemente, a satisfação dos usuários.

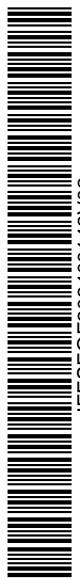
Por outro lado, a contratação única pelo período inicial de 2 anos representa reduzir para 1/8 do atual o tempo dedicado a licitações e aditamentos contratuais dos quatro contratos em vigor, reduzindo assim, proporcionalmente, o custo suportado pela União para essas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Notificação da rescisão antecipada às empresas atualmente contratadas nos prazos requeridos em contrato.



JFESEOF202400142V01



JFESEOF202400142V02



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais possíveis estão relacionados com o descarte inadequado de resíduos.

As medidas mitigadoras foram incluídas entre os requisitos da contratação, item 3.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação da solução na forma descrita no item 7.

Vitória, 03 de maio de 2024.

Carlos Chaves Damásio
Diretor de Divisão
Divisão de Infraestrutura

Rayvo Da Silva Alves Araujo
Supervisor
Seção de Manutenção

Isaías Luis de Souza
Supervisor
Seção de Gestão Administrativa

Eduardo Felix Cordeiro Dos Santos
Assistente I
Seção de Manutenção

Fausto Rodrigues Da Costa
Analista Judiciário/Engenharia Elétrica
Seção de Manutenção



SIGA



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 03/06/2024 às 15:03:52.
Documento Nº: 4099930.36081734-3931 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36081734-3931>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS

Contratação Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Elevadores e Plataforma Pcd Pertencentes à SJES

RISCO 1 - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL			
Probabilidade de ocorrência	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Danos	Atraso no procedimento licitatório		
Ação Preventiva			Responsável
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.			Equipe de Planejamento
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.			Equipe de Planejamento
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.			Pregoeiro
Ação de Contingência			Responsável
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			Equipe de Planejamento



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 06/05/2024 às 17:31:00, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 07/05/2024 às 14:30:54 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 08/05/2024 às 15:44:00.
Documento Nº: 4090251.35829745-6581 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090251.35829745-6581>



JFESSEC202400046

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



JFESEOF202400142V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

RISCO 2 - LICITAÇÃO SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade de ocorrência	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Danos	Atraso no procedimento licitatório, possível desligamento dos equipamentos		
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram se compatíveis com a realidade do mercado.		Equipe de Planejamento	
Dar ampla publicidade ao edital		SECOA	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento	
Realizar contratação direta.		Equipe de Planejamento / NCO / DCO	



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 06/05/2024 às 17:31:00, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 07/05/2024 às 14:30:54 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 08/05/2024 às 15:44:00.
Documento Nº: 4090251.35829745-6581 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090251.35829745-6581>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



JFESSEC202400046



JFSEEOF202400142V02



RISCO 3 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE			
Probabilidade de ocorrência	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Dano	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
Ação Preventiva			Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.			Gestor ou Fiscais do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas			Gestor ou Fiscais do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.			SESUG
Aplicação de penalidades			SESUG

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

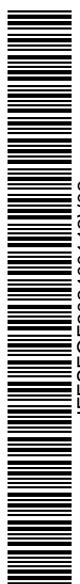
Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio

Diretor da Divisão de Infraestrutura

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 06/05/2024 às 17:31:00, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO - 07/05/2024 às 14:30:54 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 08/05/2024 às 15:44:00.
Documento Nº: 4090251.35829745-6581 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090251.35829745-6581>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA 

Justiça Federal
1494
Sede
Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
1410
Sede
Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2024/00142 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataforma PCD, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Item	Local	Marca	Capacidade	Paradas	Preço médio estimado e máximo aceitável mensal	Preço médio estimado e máximo aceitável anual (12 meses)	Preço médio estimado e máximo aceitável bienal (24 meses)
1	Edifício Sede	Atlas Schindler	450 kg	9	R\$ 839,47	R\$ 10.073,64	R\$ 20.147,28
2		Atlas Schindler	1050 kg	9	R\$ 738,85	R\$ 8.866,20	R\$ 17.732,40
3		Atlas Schindler	750 kg	9	R\$ 791,19	R\$ 9.494,28	R\$ 18.988,56
4		Atlas Schindler	750 kg	9	R\$ 791,19	R\$ 9.494,28	R\$ 18.988,56
5		Atlas Schindler	750 kg	9	R\$ 791,19	R\$ 9.494,28	R\$ 18.988,56
6		Atlas Schindler	750 kg	9	R\$ 791,19	R\$ 9.494,28	R\$ 18.988,56
7	Subseção da Serra	Thyssenkrupp	630 kg	3	R\$ 743,13	R\$ 8.917,56	R\$ 17.835,12
8		Thyssenkrupp	630 kg	3	R\$ 743,13	R\$ 8.917,56	R\$ 17.835,12
9		Thyssenkrupp	630 kg	3	R\$ 743,13	R\$ 8.917,56	R\$ 17.835,12
11	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	Atlas Schindler	630 kg	3	R\$ 906,93	R\$ 10.883,16	R\$ 21.766,32
12	Subseção de Linhares (plataforma PCD)	Montele	275 kg	2	R\$ 492,50	R\$ 5.910,00	R\$ 11.820,00
Preço Total Mensal [R\$] - Somatório dos Preços Mensais						R\$ 8.371,90	
Preço Anual [R\$] - (Preço Total Mensal x 12)						R\$ 100.462,80	
Preço Global Bienal [R\$] - (Preço Total Mensal x 24)						R\$ 200.925,60	

Vitória-ES, 17 de setembro de 2024.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 17/09/2024 às 14:24:02.
Documento Nº: 4099930.36926663-3250 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36926663-3250>

SIGA

JFES-EOF2024-00142-V02

JFES-EOF2024-00142-V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

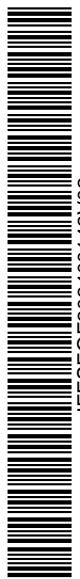
Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento N°: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento N°: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

2



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções

4



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



JFESODF202300003A



JFSEEOF202401142V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

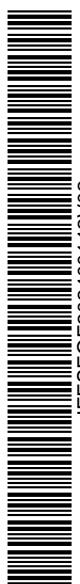
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



JFESODF202300003A



JFSEEOF202400142V02



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



SIGA

SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobreposta, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inérvia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



SIGA

10



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA

TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED] (V.2)

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A
EMPRESA [REDACTED] PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM ELEVADORES E
PLATAFORMA PCD, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS E INSUMOS.**

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00142

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED] - e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico** nº [REDACTED] /20, com fundamento na Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

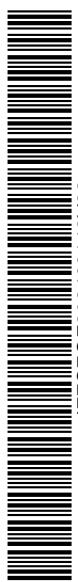
1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataforma PCD, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças e insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos constantes desta contratação.

Página 1 de 13



JFESCAP202400109A



JFESEOF202400142V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a indireta, mediante empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

- 4.1.1. Os serviços serão prestados nos endereços ocupados pela Justiça Federal no Estado do Espírito Santo nos seguintes locais:

I - EDIFÍCIO SEDE: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES. CEP: 29.053-245 – Telefone: (27) 3183-5000;

II - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA: Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Bairro CIVIT II, Serra, ES. CEP: 29.168-064 (nas proximidades do Terminal de Laranjeiras) – Telefone: (27) 3313-7103;

III - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: Avenida Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES. CEP: 29.306-500 – Telefone: (28) 3321-8000.

IV - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES: Avenida Hans Schmoger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES. CEP 29.900-040 – Telefone: (27) 3048-0703.

- 4.1.2. As especificações técnicas dos locais de prestação dos serviços estão discriminadas no **item 1** do Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.

4.2 – Condições para Início dos Serviços:

- 4.2.1. Como condição para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- Apresentar relação nominal dos funcionários que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nomes completos e números dos documentos de identidade.
- Indicar preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para tratar dos assuntos técnicos e um preposto administrativo para os assuntos administrativos.

Página 2 de 13



JFESCAP202400109A



JFESEOF202400142V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº _____

- c) Indicar número de telefone e endereço de e-mail para chamados.
- d) Apresentar documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução dos serviços.
- e) Apresentar comprovante de registro e quitação da CONTRATADA no conselho profissional competente no estado do Espírito Santo.

4.2.2. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.

4.2.2.1. O início da execução do serviço poderá se dar de forma escalonada para cada edificação. Em caso confirmado, serão emitidas ordens de serviço distintas para cada escalonamento ou para cada edificação.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de duração da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.3.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.3.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.3.1.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor mensal deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

Página 3 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

Página 4 de 13



JFESCAP202400109A



JFSEEOF202400142V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº 1510/238

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

Página 5 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 1/

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 9** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

Página 6 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;
- 10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;
- 10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;
- 10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- 10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Página 7 de 13



JFESCAP202400109A



JFESEOF202400142V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

Página 8 de 13



JFESCAP202400109A



JFSEOF202400142V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V, §3º e §4º, I – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

Página 9 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12.2. GARANTIA DO SERVIÇO:

12.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução da manutenção preventiva ou corretiva.

12.2.1.1. Esta garantia se aplica durante a vigência do CONTRATO e após a vigência do mesmo, caso tenha ocorrido manutenção corretiva em data que os 3 (três) meses de garantia extrapolarem a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Subcontratação de conserto de dispositivos eletrônicos, como placas de comando ou inversores de frequência em laboratórios especializados;

b) Subcontratação do conserto de motores de tração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

15.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Página 10 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

15.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED] realizado em [REDACTED], e seus Anexos

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração constante do **ANEXO VII** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital devidamente assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Página 11 de 13



JFESCAP202400109A



JFESEOF202400142V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do **ANEXO VII** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94 – Lei 14.133/21):

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Página 12 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

Representante Legal

CONTRATADA



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 02/07/2024 às 16:11:11.
Documento Nº: 4153300-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4153300-3799>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 23/09/2024 às 15:06:01.
Documento Nº: 4099930.36966644-7273 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099930.36966644-7273>

SIGA



JFESCAP202400109A



JFESEOF202400142V02